



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Perimetral Norte, s/n – Centro – São João da Baliza/RR, neste ato representada pela Sra. **LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF n.º 035.995.997-00, residente e domiciliada neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º 021/2021, processo administrativo n.º 148/2021. **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente **Registro de preço para futura e eventual aquisição de grama tipo esmeralda, por m² (Metro Quadrado) a ser usada na implantação e manutenção de áreas verdes no Município de São João da Baliza/RR**, de acordo com o Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Grama tipo esmeralda	M ²	8000	R\$ 9,66	R\$ 77.280,00
Valor Total (setenta e sete mil e duzentos e oitenta reais)					R\$ 77.280,00

2.2. ÓRGÃO GERENCIADOR E FORNECEDOR REGISTRADO

2.3. Órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

2.4. *ELIZANGELA SANTOS MONTEIRO, inscrita sob o CNPJ 35.294.082/0001-09, situado à estrada Vicinal 07 lotes 27 KM 06, Representante Elizangela Santos Monteiro CPF 586.357.182-91 e RG 157758 SSP RR.*

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

4.6. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, caso haja, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

6. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7. DO FORO**

8.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Luiz/RR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O Órgão Gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

9.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São João da Baliza/RR, 10 de maio de 2021.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:


Luiza Maura Faria de Oliveira
Prefeita Municipal

PELO FORNECEDOR REGISTRADO:


ELIZÂNGELA SANTOS MONTEIRO
Representante Legal